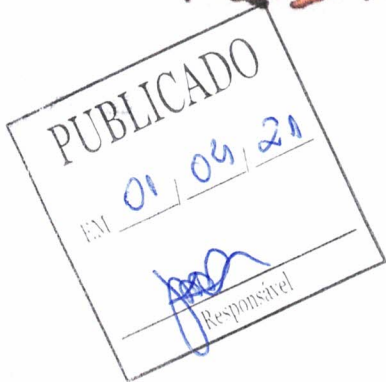




CÂMARA MUNICIPAL  
CÓRREGO DO BOM JESUS  
*Legislatura 2021 - 2024*



**Portaria nº 11/2021**

**01 de Abril de 2021**

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo SARS- COV 2 (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus”

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo SARS- COV 2 (COVID-19)

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de algumas medidas imediatas visando a reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, a fim de minorar as possibilidades de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus no sentido de adotar medidas preventivas e resguardar a saúde de toda a população que acessa os serviços e eventos disponibilizados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus no sentido de adotar medidas preventivas e resguardar a saúde dos Vereadores, funcionários servidores da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade das atividades parlamentares e legislativas;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade do momento atual justifica a adoção de agenda prioritária para discussão e votação de proposições que venham a ser necessárias frente ao enfrentamento da pandemia e das suas consequências econômicas e sociais;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de tecnologia da informação que disponibiliza meios digitais capazes de viabilizar a discussão e votação de matérias urgentes, com recursos de áudio e vídeo remotos;

CONSIDERANDO o anúncio pelo governo do Estado da prorrogação da “Onda Roxa” até o dia 11 de Abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL  
CÓRREGO DO BOM JESUS  
*Legislatura 2021 - 2024*



RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, salvo as matérias urgentes que serão analisadas, avaliadas e autorizadas pela Mesa Diretora.

Art. 2º Ficam cancelados todos os eventos externos e sessões solenes no período em que perdurar as medidas restritivas decretadas pelo governo do Estado, inclusive as já previamente agendadas.

Art. 3º Os serviços podem ser requeridos/agendados pelo WhatsApp (35) 987047495 de segunda a sexta-feira, das 08h As 12h e das 13h As 17h, ou por e-mail através do endereço administrativo@camaracbjesus.mg.gov.br, tendo em vista que os servidores estarão trabalhando de forma remota no referido período.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções a aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 5º. As suspensões de que tratam esta Portaria durarão enquanto as medidas restritivas perdurar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, 01 de Abril de 2021.

Câmara Municipal de  
Córrego do Bom Jesus  
João Gabriel Dias Ribeiro  
Presidente

João Gabriel Dias Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus